



LEI MUNICIPAL N.º 1305/2018
10 DE AGOSTO DE 2018

**ALTERA OS ARTIGOS 238 E 239 DA
LEI MUNICIPAL N.º 308/2001 -
REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os artigos 238 e 239 da Lei Municipal n.º 308/2001, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 238. *As contratações de que trata este Capítulo terão dotação orçamentária específica e serão realizadas pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por iguais e sucessivos períodos.*

Art. 239. *É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigência a partir de sua sanção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

10 / 18 / 2018 a 30 / 08 / 2018

Responsável:

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 10 DE AGOSTO DE 2018.**


DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal